



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 20.018, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de concurso público para provimento efetivo aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) no Município de Ananindeua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda, considerando, o disposto no artigo 70 incisos VIII e XI, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990; no Capítulo IV Seção II e artigo 272, incisos II e III da Lei nº. 2.176, de 07 de dezembro de 2005; no Capítulo II Seção II da Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR, a abertura de concurso público, com validade de dois anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, da homologação de seu resultado, prorrogável, uma vez, por igual período, para admissão de pessoal de provimento efetivo aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), para preenchimento de vagas.

Art. 2º - DELEGAR competência à Secretaria Municipal de Administração para organizar e realizar o concurso público, através da empresa CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, entidade contratada para sua organização e realização conforme Ata de Registro de Preços nº. 2018.001. PMA.SEMAD.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração referendar a aprovação e assinar o Edital do concurso público, após parecer da Comissão Organizadora do certame.

Art. 3º - CRIAR, a Comissão Organizadora do concurso público, sob a presidência do Secretário Municipal de Administração e composta dos seguintes membros;

- I. **Representante da Secretaria Municipal de Administração**
PAULO CESAR FONSECA DE SOUZA, MAT. Nº. 27265-5,
- II. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS,

**III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará
– SIND SAÚDE**

JESEBEL ALMEIDA DE MELO,

Art. 4º - Fica criada a Comissão de Apoio à Comissão Organizadora composta pelos Seguintes membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSENITE CHAVES SANTOS BRIGIDA, MAT. Nº. 58220-6

LILIAN SANTANA DOS SANTOS, MAT. Nº. 271314

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ROSEANNE DA SILVA CARDOSO, MAT. Nº. 05835,

III. Representante da Procuradoria Geral do Município

ANTÔNIO ROBERTO VICENTE DA SILVA, MAT. Nº. 1536-9,

Art. 5º - Somente haverá isenção da taxa de inscrição aos candidatos portadores de qualquer deficiência ou necessidades especiais, nos termos da Lei estadual nº. 6.988, de 02 de julho de 2007, comprovadamente.

Art. 6º - O Edital definirá a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais ou deficiência física, fixada em cinco por cento sobre o número de vagas ofertadas, de acordo com o artigo 8º §3º da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005, observando, ainda:

I – a reserva de vagas somente será aplicada aos cargos com número de vagas superior a vinte vagas;

II – nos casos de cargos com número de vagas igual ou superior a cinco ou inferior a vinte será reservada uma vaga;

III– aos cargos com número de vagas inferior a cinco não será aplicada a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais ou deficiência física, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação municipal.

Art. 7º - O Edital do concurso público regulamentará todas as normas inerentes à realização do referido concurso, especialmente a definição do número de vagas e atribuições, conteúdo programático das disciplinas, suas etapas, prazo de validade, grau de instrução dos candidatos e demais requisitos legais.



**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º- Caberá ao Prefeito Municipal ou a quem este delegar especificamente, a homologação do resultado do concurso público.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua (PA), 24 de abril de 2019.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua